



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA - IPREVIB

Regulamenta a constituição, a organização e o funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB, criado pela Lei Complementar nº 327, de 30 de março de 2022, e adota outras providências.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece normas regulamentadoras sobre a constituição, organização e funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB, conforme disposições legais.

Art. 2º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do IPREVIB, sendo composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos com certificação no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou equivalente, formação de nível superior e servidores públicos titulares de cargos efetivos, sendo:

I - 01 (um) designado pelo chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) designado pelo Poder Legislativo;

III - 01 (um) designado pelos servidores ativos, inativos e pensionistas.

CAPÍTULO II

Da Presidência e Da Organização Do Conselho Fiscal

Art. 3º - A função de Presidente do Conselho Fiscal será exercida por um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.

Art. 5º - No caso de vacância da presidência, os conselheiros em exercício elegerão, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento Do Conselho Fiscal

Art. 6º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, conforme determina o **§7º do Art. 50;**

II - Extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, três conselheiros.

Art. 7º - O quórum mínimo para instalação da reunião do Conselho Fiscal é de 02 (dois) membros, conforme **§8º do Art. 50.**

Art. 8º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 02 (dois) votos favoráveis, conforme **§9º do Art. 50.**

Art. 9º - O membro do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa perderá o mandato, sendo substituído por seu suplente, conforme **§6º do Art. 50.**

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPREVIB;

II - Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

- III** - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- IV** - Emitir parecer sobre os balancetes mensais e balanço anual do IPREVIB;
- V** - Encaminhar ao Conselho de Administração balancetes com parecer desfavorável;
- VI** - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS de Ibicoara;
- VII** - Lavar atas e pareceres sobre seus exames e fiscalizações;
- VIII** - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva do IPREVIB;
- IX** - Relatar ao Conselho de Administração e à Prefeitura Municipal irregularidades apuradas;
- X** - Opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- XI** - Propor auditorias e inspeções nas contas da Diretoria Executiva e realizá-las caso o Conselho de Administração se omita;
- XII** - Acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros;
- XIII** - Fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS do Município; **XIV** - Receber reclamações sobre os serviços prestados pelo IPREVIB e encaminhá-las ao Conselho de Administração;
- XV** - Examinar licitações realizadas pela autarquia, aprovando-as ou rejeitando-as;
- XVI** - Examinar processos de concessão de benefícios em caso de denúncia de irregularidade;
- XVII** - Examinar as atas de reuniões do Conselho de Administração;
- XVIII** - Examinar as prestações de contas anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas;
- XIX** - Denunciar irregularidades ao Ministério da Economia, Tribunal de Contas, Ministério Público, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, caso

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

o Conselho de Administração ou Diretoria Executiva não tomem providências.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 11 - Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício da função.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 13 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Fiscal.

Ibicoara-BA, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA CRISTINA BOTELHO BRAGA AGUIAR**
Data: 28/05/2025 10:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Cristina Botelho Braga Aguiar
Presidente do Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA VIANA PORTELA NEVES**
Data: 28/05/2025 11:15:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana Viana Portela Neves

Documento assinado digitalmente
 **LUCIDALVA ALVES DE SOUZA**
Data: 30/05/2025 10:43:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucidalva Alves de Souza

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64